

**ATA**

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----****-----INTERVENÇÕES-----**

**1 – Vereador José Torcato Ribeiro – a)** - Disse querer registar, de forma positiva, o esforço financeiro realizado com as bacias de retenção construídas no parque da cidade e nas Hortas, uma obra que permitiu evitar os cíclicos problemas de quem habita nas zonas da rua da Ramada, de Couros e da rua da Caldeiroa, conforme se verificou pelas últimas intempéries, embora tenha referido que é necessário ainda fazer algumas intervenções adicionais; **b)** – Referindo-se à obrigatoriedade de frequência da disciplina de inglês no 3.º ano do 1.º ciclo, lamentou que os alunos mais carenciados não tivessem direito ao manual da disciplina. -----

**2 – Vereadora Maria Helena Soeiro** – Leu, em voz alta, um documento sobre as Atividades de Enriquecimento Curricular solicitando que o seu teor, que a seguir se transcreve, ficasse

registado em ata: “Na última semana de agosto, os órgãos de comunicação social local informavam que a “Câmara teme atrasos na contratação de docentes das AEC” e que a Vereadora Adelina Paula tinha sido surpreendida com decisão do Ministério da Educação. De acordo com as notícias divulgadas, em causa estaria um despacho normativo de 24 de agosto, que permite às câmaras recrutar o pessoal técnico sem recurso à habitual plataforma na internet. Se é verdade que a resolução foi atempada, não é menos verdade que a sua regulamentação foi apenas publicada no fim de agosto mas isso não justifica que se entenda a simplificação de um processo como um ataque à escola pública e às autarquias! De facto, só com alguma perversidade no julgamento se pode distorcer a intenção subjacente às medidas de descentralização tomadas pelo Governo pois, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros de 25-06-2015, as autarquias têm este ano o processo simplificado e maior autonomia, uma vez que deixa de ser obrigatório recorrer à plataforma para a contratação, além de lhes ser possível celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas, ao abrigo da Portaria 644-A/2015 e do Decreto-lei nº 169/2015, ambos de 24 de agosto. E é igualmente verdadeira uma questão que a Senhora Vereadora da Educação não esclareceu quando referiu o “enorme problema que a opção está a causar às escolas”: é que a opção que está a causar esse enorme problema é, precisamente, a opção que a Câmara de Guimarães adotou quando reprovou a proposta apresentada pelos vereadores da Coligação PSD/CDS-PP em maio de 2014. Porque razão os outros municípios não temem atrasos na contratação de docentes de AEC, nem se mostram surpreendidos com a decisão do Ministério da Educação? A resposta é simples:



porque, contrariamente à Câmara de Guimarães, que persiste em dar continuidade a um modelo centralizador, que data já de 2008, os outros municípios, aproveitando as medidas de descentralização criadas por este Governo, optaram por se assumir como parceiros privilegiados dos agrupamentos de escolas e propuseram-lhes que se constituíssem como entidades promotoras das Atividades de Enriquecimento Curricular. Por isso não têm razões para temer atrasos, contrariamente à Câmara de Guimarães, que continua a ignorar todas as evidências quanto às desvantagens dos modelos centralizadores e se vê agora com mais um problema para resolver. Importa, pois, relembrar alguns dos considerandos da Proposta da Alteração da Entidade Promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular que os vereadores da Coligação PSD/CDS-PP apresentaram em maio de 2014: - de acordo com o estipulado nos normativos legais em vigor, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, no *1º ciclo do ensino básico*, desenvolver atividades de enriquecimento curricular, constituindo-se como entidades promotoras e reforçando a sua autonomia organizacional e pedagógica. - a definição da oferta das AEC tem seguido uma lógica de autonomia decretada, propondo a todos os agrupamentos as mesmas atividades, independentemente de cada projeto educativo; no entanto, a definição da oferta das atividades de enriquecimento curricular deve depender da formação e perfil do corpo docente da escola que as assegura; - com a diminuição das taxas de natalidade e com o aumento do número de alunos por turma, os agrupamentos de escolas dispõem de docentes do quadro com qualificação para assegurar a qualidade da oferta das atividades de enriquecimento curricular, distribuindo-as de forma articulada entre aqueles

docentes, de molde a otimizar o preenchimento da respetiva componente letiva, evitando o recurso à mobilidade interna; - pela sua natureza de complementaridade ao currículo, a planificação e articulação das AEC deve efetuar-se em sede de departamento curricular; no entanto, aos docentes contratados pela Câmara Municipal de Guimarães para o desenvolvimento das AEC não são pagas as horas necessárias para garantir a sua presença nas reuniões de departamento; - a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola e sobretudo ao local onde a mesma se insere. Sr. Presidente, termino concluindo que, se a proposta que então apresentámos tivesse sido aprovada, a Câmara de Guimarães não teria razões para temer atrasos na contratação dos docentes de AEC.” -----

**3 - Vereador António Monteiro de Castro** – Leu, em voz alta, um documento sobre as bacias de retenção construídas no parque da cidade e no campo das Hortas solicitando que o seu teor, que a seguir se transcreve, ficasse registado em ata: “Na passada Terça-feira dia 15, ocorreram em várias zonas do país e de modo especial da nossa cidade condições climatéricas muito adversas, com um grande temporal, acompanhado de precipitações intensas nomeadamente na parte da manhã e princípio da tarde. A precipitação ocorrida teria provocado, cá na nossa cidade, caso não tivessem sido feitas as obras de construção das bacias de retenção nas Hortas, grandes inundações com enormes prejuízos para muitos vimaranenses de forma direta e, de forma indireta, pelos prejuízos que viria a causar na zona de Couros, seja nos espaços públicos, seja nos equipamentos lá concretizados, nomeadamente o Instituto de Design e o Centro de Formação Avançada. Logo após o início do meu mandato, e no seguimento das inundações ocorridas em 23



de Dezembro de 2013, tive a ocasião de reafirmar, numa intervenção em 9 de Janeiro de 2014 a necessidade da construção das bacias de retenção. Dizia na altura: *"este é, a nosso ver e nos tempos presentes, em que foram investidos vários milhões com o projeto Campurbis e com os equipamentos lá instalados, assim como com a posição que a nossa cidade assumiu em termos de visibilidade e turismo após a realização da Capital Europeia 2012, uma obra fundamental e até mesmo vital para que não sejam postos em causa todos estes milionários investimentos e os objetivos de transformação do paradigma de desenvolvimento da nossa Terra"*. Na mesma intervenção tive ainda a ocasião de manifestar a preocupação que me ocorrera ao ler a entrevista nessa semana saída no jornal Comércio de Guimarães, feita ao consultor da Câmara Municipal para estas questões hidráulicas, que insistia numa solução que passava por fazer a principal bacia de retenção a jusante do Instituto de Design, tal como sempre havia defendido. Várias razões, na altura, apresentei a justificar a localização da bacia no largo das Hortas: Que a sua localização geográfica aí, teria condições para poder receber mais de 2/3 da bacia hidrográfica da cidade; Que a dimensão do largo das Hortas, assim como a sua topografia, permitiria a realização de modo económico de uma bacia com capacidade superior a 25 000m<sup>3</sup> o suficiente para deixar disponível a capacidade de escoamento do canal para as águas afluentes à zona de cursos provenientes da encosta da Vila Verde; A importância da requalificação do espaço transformando o local concebido para a feira, numa zona de qualidade urbana, e ainda que: 1. A jusante do Instituto de Moda e Design, o espaço disponível não permitiria reter mais do que 5000 m<sup>3</sup> de água, manifestamente

insuficiente para a armazenagem exigida; 2. Que tal solução impunha a resolução do problema da condução da água entre as Hortas e o referido local, obra com elevadíssimos custos, sob pena de que não sendo feita, antes da água chegar à dita bacia inundaria todos os locais de costume; Na verdade o senhor presidente da Câmara não fez ouvidos moucos e acabou por tomar a decisão mais adequada e que melhor serviu os interesses de Guimarães. A prová-lo estiveram os acontecimentos ocorridos na passada Terça-feira. Entretanto estará já vossa Ex<sup>a</sup>. informado que faltará ajustar alguns pormenores, nomeadamente pôr a bacia executada no parque da cidade a funcionar como verdadeira bacia de retenção aliviando, conforme era suposto, as bacias executadas a jusante no parque das Hortas que ficaram com capacidade de retenção inferior ao desejável e a contar com o funcionamento da do parque da cidade. E para terminar, e mesmo a calhar, lembrar que vem à reunião de hoje a informação da aquisição do dito terreno na rua da Ramada, ideia também por nós desde sempre comungada onde, sugeria a Universidade do Minho, deveria localizar-se a bacia de retenção. Ainda bem que o Sr. Presidente acabou por mudar a posição que manifestou inicialmente e veio de encontro àquilo que desde início aqui manifestamos como sendo o que era necessário ser feito. Assim, quem ganhou foi Guimarães que perante uma das grandes inundações dos últimos anos, não teve nenhuma artéria ou casa afetada pelas chuvas e que vê agora a possibilidade de concluir o processo da concretização do Museu de Ciência Viva que ficaria completamente impossibilitado de naquele espaço poder vir a funcionar.” -----

**4 - Vereador André Coelho Lima** - Disse ter tido conhecimento pela comunicação social da saída de um dos



Adjuntos do Presidente da Câmara que havia sido nomeado, há cerca de 4 meses, diretor executivo da Casa da Memória, perguntando se esta demissão terá consequência e impacto no processo relativo àquele equipamento cultural. -----

**5 – Vereadora Adelina Paula Pinto** – Disse ter procedido à entrega aos Vereadores do relatório de avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), comprometendo-se a disponibilizar posteriormente tal documento em suporte informático. De seguida, informou que a Universidade do Minho valoriza o projeto integrador das AEC, tendo apontado algumas fragilidades que, no presente ano, serão corrigidas, designadamente com a atribuição de mais horas aos técnicos para articulação vertical e horizontal do projeto. Em resposta às questões da Vereadora Helena Soeiro, disse que a saída de uma Portaria extemporânea, a 24 de agosto, colocou sérios problemas ao arranque do presente ano letivo, uma vez que simplifica mas não resolve as questões. Referiu, a propósito, que a possibilidade de se recorrer a parcerias com outras entidades obrigaria a que o compromisso plurianual decorrente dessa opção fosse presente ao órgão deliberativo para aprovação, situação que não poderia ser aplicada neste ano letivo, sob pena de os técnicos não serem colocados atempadamente. Disse, ainda, que a plataforma para contratação dos técnicos abriu a 27 de agosto e só nos princípios de setembro é que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares se disponibilizou para esclarecer dúvidas. Disse, ainda, que não era verdade que as outras Câmaras Municipais não fizessem contratação direta dos técnicos, apontando como exemplos os Municípios do Porto, Maia, Matosinhos, Lousada e Póvoa de Varzim. Referiu, também, que nenhum Agrupamento de Escolas colocou em causa, nas

reuniões realizadas para o efeito, o projeto das AEC, designadamente reclamando para eles próprios a promoção destas atividades. Informou que no arranque normal do ano letivo, a 21 de setembro, estarão colocados a maior parte dos técnicos das AEC. Sobre a questão referida pelo Vereador Torcato Ribeiro disse ter sido feita este ano uma alteração em termos de apoio escolar, tendo a Câmara Municipal procedido à aquisição direta dos manuais e, em face das dificuldades apresentadas pelas famílias mais carenciadas, procedeu à atribuição de todos os manuais e cadernos de atividades aos alunos de escalão A (custo de €50,00/aluno) e de todos os manuais aos alunos do escalão B (custo de €30,00/aluno), de que resultou um grande esforço financeiro por parte da Câmara Municipal. Assim, disse considerar que, neste contexto, as famílias mais carenciadas foram já libertadas de um esforço financeiro, não estando, por isso, a ser atribuído o manual de inglês. Contudo, disse que no próximo ano letivo será avaliada a atribuição do manual de inglês. -----

**6 – Presidente da Câmara – a)** – Sobre as bacias de retenção construídas no parque da cidade e nas Hortas realçou que a Câmara sempre defendeu a sua construção a montante das Hortas. Contudo, disse que o facto de não se terem registado inundações na recente intempérie não significa que numa tempestade mais forte não possam surgir problemas. A propósito, defendeu, igualmente, a construção de uma bacia de retenção na Zona das Eiras (Cidade Desportiva); **b)** - Quanto à saída do Adjunto César Machado, disse que as razões da sua saída eram de motivação profissional, concretamente por pretender regressar à advocacia. Sobre a Casa da Memória, explicou que o processo esteve sempre a ser conduzido em





articulação com o Vereador José Bastos. Disse, ainda, não ter tido ainda tempo para refletir sobre se deve ser feita, ou não, qualquer alteração na sua direção executiva. Por último, disse querer desejar ao Dr. César Machado as maiores felicidades, agradecendo também a sua dedicação, enquanto Vereador e Adjunto, à causa comum dos interesses de Guimarães. -----

### -----INFORMAÇÕES-----

**1** - O Presidente da Câmara informou que a próxima reunião de Câmara vai realizar-se na Vila de Serzedelo, na Igreja Românica, à hora habitual, considerando-se todos os membros presentes devidamente convocados. -----

### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL-----

**1.** Do despacho do Vereador Ricardo Costa, datado de 3 de setembro de 2015, que concordou com a aquisição a Maria Luísa Milhão Ribeiro de Almeida, de quatro prédios urbanos com a área total de 3.787,00m<sup>2</sup>, situados na rua da Ramada, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião (anterior S. Sebastião), inscritos na respetiva matriz urbana sob os artigos 919º, 1694º, 1696º e 1698º, necessários à obra de "Requalificação Urbanística da Zona de Couros", pelo preço de €349.000,00. -----

**2.** Da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14º do regulamento de execução orçamental da Câmara Municipal de Guimarães - 2015, para ulterior conhecimento da Assembleia Municipal, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. ---

### -----DELIBERAÇÕES-----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2015.** Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. A Vereadora Maria Helena Soeiro não participou na discussão e na votação da ata uma vez que não esteve presente na reunião.-----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto:**  
"Em Fevereiro de 2014 os vereadores da Coligação Juntos Por Guimarães apresentaram uma proposta para que se procedesse à gravação das reuniões públicas do executivo Municipal; Esta proposta assentava num princípio de transparência política; Em Abril de 2014 foi deliberado aprovar por unanimidade que a respetiva gravação esteja disponível para audição dos membros do órgão executivo mediante solicitação; Tendo este Grupo de Vereadores, pela primeira vez, solicitado o envio da gravação da última reunião de Câmara na passada 3ª feira, após receção da proposta de ata da reunião anterior, fomos surpreendidos com a resposta no dia seguinte de que o registo áudio se encontrava disponível para audição apenas na Câmara Municipal, posição reiterada mesmo depois de nova solicitação para que nos fosse enviada em formato digital, considerando a impossibilidade de deslocação à Câmara Municipal; Repudiamos esta decisão, que contraria o espírito da proposta que oportunamente apresentamos, que foi aprovada por unanimidade e que em lado



nenhum diz ou se pode presumir que o acesso ao registo áudio tem de ser presencial na Câmara de Guimarães; Não entendemos de que tem medo o PS e o Sr. Presidente da Câmara. Não entendemos e repudiamos a criação destas dificuldades e entraves para que os Vereadores da oposição possam ter acesso à gravação de reuniões públicas. Passados 41 anos do 25 de Abril há quem parece continue a ter medo da democracia e a tentar limitar a fiscalização que compete fazer à oposição, igual e legitimamente eleita para o exercício do mandato confiado pelos Vimaraneses. No mais breve prazo apresentaremos nova proposta a este executivo para permitir que os vereadores da oposição ou da maioria possam ter livremente acesso às gravações das reuniões PÚBLICAS. Pelo exposto, os Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães votam **contra** esta proposta de ata.” -----

**OBRAS PÚBLICAS – ACADEMIA DE GINÁSTICA – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de setembro de 2015, que indeferiu o requerimento apresentado por Luíz Fernando Balthazar para prorrogação do prazo, por 15 dias, para apresentação das propostas na sequência do concurso público internacional publicitado em Diário da República, no passado dia 7 de agosto. **DELIBERADO RATIFICAR POR UNANIMIDADE.** -----

**FREGUESIAS - DENÚNCIA POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE POLVOREIRA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO E GESTÃO EM REFEITÓRIOS**

**ESCOLARES** – Presente a seguinte proposta: “Como é de conhecimento superior, compete à câmara municipal deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que diz respeito a alimentação, e assegurar o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, conforme disposto nas alíneas gg) e hh), do número 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Nos termos do nº 2, do art.º 117º conjugado com o art.º 131º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o município, através dos seus órgãos, pode delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Nesse sentido, foi aprovado pelo Executivo, em sua reunião realizada em 27 de novembro de 2014, a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências nas freguesias/união de freguesias para a prossecução das competências anteriormente enunciadas, tendo o mesmo sido aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 15 de dezembro do mesmo ano. Em 11 de fevereiro de 2015 foi celebrado com a Freguesia de Polvoreira o contrato para desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar e alimentação e gestão em refeitórios escolares, válido por um ano, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro. Recentemente, a Freguesia de Polvoreira vem informar através de ofício datado de 3 de agosto que pretende rescindir o contrato de delegação de competências anexando para o efeito as Atas dos respetivos órgãos Executivo e Deliberativo daquela Freguesia que aprovaram a proposta de rescisão. Perante esta tomada de



decisão a Câmara Municipal, de modo a evitar a suspensão do funcionamento das atividades de animação e apoio à família, irá assegurar em articulação com o Agrupamento de Escolas o seu desenvolvimento já a partir de setembro, configurando esta situação uma revogação por mútuo acordo, conforme o previsto no ponto 4, do art.º 123.º, do Anexo I da Lei, n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, e nos termos da alínea m) do n.º 1, do art.º 33, e da alínea k) do n.º 1, do art.º 25.º da supra referida Lei, propõe-se que o assunto seja submetido a reunião de Câmara Municipal e a sessão de Assembleia Municipal para efeitos de denúncia do contrato interadministrativo de delegação de competências. À consideração superior.” **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**FREGUESIAS - RESOLUÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANDOSO S. TIAGO E MASCOTELOS E A FREGUESIA DE INFANTAS - ANO DE 2015** – Presente a seguinte proposta:

“Como é de conhecimento superior, foi aprovado pelo Executivo, em sua reunião realizada em 27 de novembro de 2014, e em sessão de Assembleia Municipal de 15 de dezembro do mesmo ano, a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas freguesias/união de freguesias em matéria de vigilância em transporte escolar assegurado pelo autocarro do Município, alimentação e gestão de refeitórios escolares e desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar a vigorar no ano de 2015. Em 19 de março e 16 de abril de 2015 foram celebrados com a União de Freguesias de Candoso S. Tiago e Mascotelos e a

Freguesia de Infantas, respetivamente contratos de delegação de competências nos quais se previa a transferência de verbas necessárias à prossecução dessas competências. Dado que o funcionamento da EB1 de Candoso S. Tiago será suspenso já no próximo ano letivo e que o transporte dos alunos provenientes daquela Freguesia para a escola de integração não será assegurado pelo autocarro do Município o mesmo se aplicando ao transporte dos alunos residentes em Matamá integrados no Centro Escolar de Infantas, e que o serviço de transporte será adjudicado a uma empresa que se responsabilizará pela vigilância e acompanhamento dos alunos, torna-se necessário proceder à suspensão da atribuição de verbas para este efeito, no valor mensal de €600. Assim, e nos termos da alínea n), do n.º 1, do art.º 33 e da l), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a resolução dos contratos interadministrativos de delegação de competências com a União de Freguesias de Candoso S. Tiago e Mascotelos e a Freguesia de Infantas, por razões de interesse público, devendo para o efeito o assunto ser presente á reunião de Câmara Municipal e a sessão de Assembleia Municipal. À consideração superior.” **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. --**

**FREGUESIAS – ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE S. TORCATO – ANO DE 2015 – PRIMEIRO ADITAMENTO** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 22 de junho de 2015, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 28 de maio de 2015, que aprovou a celebração de um Contrato



Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de S. Torcato, para a execução da Pavimentação da rua Arquiteto Marques da Silva, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €35.005,21. Após a conclusão da obra, o Departamento de Obras Municipais procedeu à medição dos trabalhos executados, em agosto de 2015, tendo sido elaborado o respetivo auto de medição no valor de €25.583,76. O Presidente da Junta da Freguesia solicita agora que o remanescente da verba, no valor de €9.421,45, seja destinado a participar a obra de requalificação da travessa da Matinha, pelo que solicita a alteração do objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado no dia 10 de julho de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 10 de julho de 2015, alterando-se a 1ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na FREGUESIA para execução das obras de Pavimentação da rua Arquiteto Marques Silva e de Requalificação da travessa da Matinha." **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -- FREGUESIAS - FREGUESIA DE NESPEREIRA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LIGEIRO DE PASSAGEIROS – APOIO À JUNTA DE FREGUESIA E À ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS**

– Presente a seguinte proposta: "A Junta de Freguesia de Nespereira vem solicitar um apoio da Câmara Municipal para a aquisição de um veículo automóvel de passageiros, que se destina a ser utilizado, quer pelas atividades por si promovidas, quer pelas levadas a efeito por duas associações locais: ACRDN –

Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nespereira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Arrau e Jardim de Infância. Fundamenta o seu pedido com esta utilização conjunta por parte destas três entidades, juntando, para o efeito, um Protocolo celebrado entre todas com vista a disciplinar a aquisição e o uso do veículo. Neste Protocolo é referido que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Arrau e Jardim de Infância comparticipará nesta aquisição com o valor de €7.500,00, e o restante será suportado pela Junta de Freguesia, sendo que no registo de propriedade do veículo ficará a constar que o mesmo pertence à Junta de Freguesia. Tal como consta do Protocolo celebrado entre as três partes, a Freguesia de Nespereira sempre foi caracterizada por uma sociedade civil forte e interventiva, o que se consubstanciou, ao longo dos anos, no proliferar de associações que, de forma graciosa e voluntária, sempre defenderam e promoveram os valores, a cultura e a história desta gente. Nos últimos anos, esse fulgor foi-se perdendo, ressurgindo agora com redobrada energia. Atualmente, o movimento associativo em Nespereira vive um dos seus melhores momentos, pelo que pretendem estas três entidades envidar todos os esforços no apoio e incentivo ao seu desenvolvimento e progresso, no entanto, a inexistência de uma frota de veículos de transporte de passageiros, ao serviço da freguesia e das suas associações é, de momento, o maior constrangimento ao salutar desenvolvimento destas instituições. Em face do alegado, e consciente da necessidade da aquisição de um veículo de transporte de passageiros naquela Freguesia, proponho que a Câmara Municipal aprove submeter à Assembleia Municipal o apoio à Freguesia de Nespereira, mediante a atribuição de um subsídio





no valor de €15.000,00, destinado a compartilhar nos custos com a aquisição de um veículo automóvel, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.”

**DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo.-----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Votamos a favor do apoio proposto a conceder à Junta de Freguesia de Nespereira para a aquisição de uma viatura que será colocada ao serviço da sua comunidade, nomeadamente das associações da freguesia, em particular da ACRDN (Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nespereira) e das crianças do jardim-de-infância e EB1 do Arrau pelos motivos constantes dos termos da proposta e relevando a importância de corresponder a uma iniciativa que recebeu uma contribuição significativa da associação de pais que o poder autárquico deve partilhar. A existência de equipamentos, como viaturas para o transporte de crianças, idosos, grupos associativos, nas freguesias é fundamental para a envolvência entre comunidades e para a participação em atividades e usufruto de instalações públicas que não devem, nem podem, ser localizadas em todas as freguesias. O objeto da aquisição deste equipamento insere-se no programa educativo do Município, essa aquisição é suportada com o esforço da

comunidade que vai servir, o que justifica com fundamento o nosso voto favorável.” -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Nada temos a opor ao subsídio que é concedido pela Câmara Municipal de Guimarães à Junta de Freguesia de Nespereira para apoio à aquisição de um veículo de transporte de passageiros. O sentido de voto por que optamos tem que ver com a circunstância de na deliberação e conforme verificamos também no protocolo que lhe serve de base, conter uma expressão que pela sua subjetividade nos parece não dever constar em deliberações formais da Câmara Municipal, muito embora possa estar nos protocolos que lhe estão subjacentes, designadamente diz-se o seguinte, a certo passo da deliberação que nos é proposta e passo a citar: “...Tal como consta do Protocolo celebrado entre as três partes, a Freguesia de Nespereira sempre foi caracterizada por uma sociedade civil forte e interventiva, o que se consubstanciou, ao longo dos anos, no proliferar de associações que, de forma graciosa e voluntária, sempre defenderam e promoveram os valores, a cultura e a história desta gente. Nos últimos anos, esse fulgor foi-se perdendo, ressurgindo agora com redobrada energia. Atualmente, o movimento associativo em Nespereira vive um dos seus melhores momentos”..., fim de citação. Em nossa opinião, a subjetividade desta apreciação não deveria constar numa deliberação municipal e por essa razão, pela carga subjetiva desta frase e não por oposição àquilo que de substantivo que nos é proposto, é que nos abstivemos neste ponto.” -----

**REGULAMENTOS - CASFIG - ALTERAÇÃO AO**



**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO** - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA remetendo, para aprovação do executivo camarário, uma proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2015, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APÓS REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO PÚBLICO.** A Vereadora Paula Oliveira não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedida uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade. -----

**REGULAMENTOS - PUBLICITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PROJETOS DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS** – Presente a seguinte proposta: “Com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam. Em termos gerais os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que *“o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como*

*se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."*

Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é, na nossa opinião e salvo melhor entendimento, a Câmara Municipal. Considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de alguns projetos de regulamentos novos, por um lado, e à revisão de Regulamentos em vigor, por outro, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) A abertura dos procedimentos tendentes à elaboração dos seguintes projetos de regulamentos: - Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas anexa, para o ano de 2016; - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; - Alteração ao Regulamento de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas; - Regulamento que discipline as atividades económicas de caráter não sedentário previstas na Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, acarretando, com isso, a alteração/revisão e revogação dos Regulamentos Municipais vigentes nestas matérias; - Regulamento de candidatura para admissão de empresas com selo "Guimarães Marca"; - Regulamento do Procedimento de Reconhecimento de Interesse Público Municipal; - Revisão do Regulamento de Exercício de Diversas Atividades Sujeitas a Licenciamento Municipal; - Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais de Guimarães; - Alteração ao Regulamento de Acesso à Zona Intramuros do Centro Histórico de Guimarães. b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como



tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos. c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara."

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO URBANO - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS; E PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO URBANAS – RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO** – Presente a seguinte proposta:

"Considerando a necessidade de atualizar o Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas, formalizado a 1 de outubro de 2008, e no qual os Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão em conjunto com a Universidade do Minho, a Associação Industrial do Minho e o Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e do Vestuário de Portugal estabeleceram os compromissos para a operacionalização do Programa Estratégico de Cooperação Quadrilátero Urbano 2009-2014; Considerando que, em 18 de fevereiro de 2010 e 22 de março de 2010 respetivamente, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram a adesão do Município de Guimarães à Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, doravante designada por QUADRILÁTERO, assim como o projeto dos seus Estatutos; Considerando ainda que, em 19 de maio de 2011 e 1 de julho de 2011, respetivamente, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram a alteração aos Estatutos da

QUADRILÁTERO; Considerando que a sobredita associação foi criada no quadro da aprovação do Programa Estratégico de Cooperação Quadrilátero Urbano para a Competitividade e a Inovação, enquadrada na medida “Redes Urbanas para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização”, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte, do QREN, através do FEDER; Considerando que o fim principal da QUADRILÁTERO foi a implementação do Programa Estratégico acima mencionado, que justificou a delimitação do objeto e a duração da associação, definidos nos artigos 2.º e 3.º dos seus Estatutos; Considerando que desde a sua criação até à presente data, a QUADRILÁTERO geriu e dinamizou o citado Programa Estratégico de Cooperação, em coordenação com os Municípios integrantes e com os Parceiros do Comité de Orientação Estratégica (COE), nomeadamente com a Associação Industrial do Minho, com o Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e Vestuário de Portugal e com a Universidade do Minho; Considerando que da execução do Programa Estratégico de Cooperação realçam-se como principais resultados: a) Da operação “Quadrilátero Mobilidade”, o Plano Integrado de Mobilidade da Quadrilátero e o “Estudo de Mobilidade e Acessibilidades”; b) Da operação “Quadrilátero Desenvolvimento Urbano”, as ações de reabilitação da Torre Medieval para o Centro de Interpretação do Galo (Barcelos), da Ala do Convento do Pópulo para o Balcão Único (Braga), do piso do Teatro Jordão para as Salas de Ensaio 2012 (Guimarães) e do antigo Colégio Camilo para a Casa da Juventude (V. N. Famalicão); e o “Estudo de monitorização e difusão das práticas de Regeneração Urbana”; c) Da operação “Quadrilátero Cultural”, o “Plano de Difusão Cultural do Quadrilátero 2013-2014”, tendo por objetivo



a divulgação da dinâmica cultural na imprensa regional, nacional e da Galiza, e na rádio e televisão nacional; o "Portal cultural e LCD's transparentes" que consistiu na elaboração de um Portal Web, com aplicação para dispositivos móveis (IOS e Android), e na instalação de LCD's interativos de divulgação em espaços públicos das quatro cidades; a "Bilheteira Eletrónica em Rede", interligando os quatro teatros municipais; o "Cartão Quadrilátero Cultural", cartões de fidelização de públicos para a obtenção de descontos na compra de ingressos para os teatros municipais, atualmente com cerca de 1899 cartões emitidos; d) Da operação "Quadrilátero Criativo", a realização da "Agenda para políticas municipais para a criatividade e catálogo de criativos", cujo objetivo é a elaboração do diagnóstico e plano de ação para a promoção das indústrias criativas nos quatro concelhos, e a listagem das empresas do setor criativo existentes; o "QMostra Teatro", "QMostra Música", e "QMostra Artes", atividades de showcase que proporcionaram o contacto dos agentes criativos com produtores e distribuidores; a "Rede espaços criativos", com a instalação do Centro de Criação das Lameiras" em Famalicão, do Centro de Criação em Guimarães e do Centro de Criação em Barcelos; e) Da operação "Quadrilátero Empresarial", promovida pelos parceiros estratégicos AIMinho e Citeve, a instalação do "Centro de Alto Rendimento de I&DT" no Citeve, e o levantamento e modelo de gestão para as Áreas de Acolhimento Empresarial da Quadrilátero; f) Da operação "Quadrilátero em Rede", o Concurso Mundial de Bruxelas, que decorreu em 2012 em Guimarães, a "Agenda Prospetiva – Quadrilátero 2020", e a "Avaliação Final do projeto". Considerando que em termos financeiros, o Programa Estratégico de Cooperação, com a revogação da operação "Quadrilátero Digital", representou um

investimento elegível na ordem dos 7 milhões de euros, tendo o cofinanciamento alterado dos 65% FEDER, no momento da candidatura em outubro de 2008, para os 85% FEDER finais a partir de 2012; Considerando que o estabelecimento de relações de cooperação entre as cidades que constituem a Quadrilátero proporcionou outros efeitos e iniciativas, como por exemplo a realização de um projeto de programação cultural em rede ou a inserção nas agendas culturais municipais da divulgação dos principais destaques mensais de cada cidade; Considerando que a execução do Programa Estratégico de Cooperação terminou, execução essa que justificou a criação da Associação QUADRILÁTERO, e que os Municípios e Parceiros Estratégicos envolvidos entendem ser relevante manter em funcionamento a Associação, observando que: - O potencial associado à terceira maior concentração urbana do país exige a manutenção de bases institucionais de cooperação; - A prossecução da visão de afirmação de um polo urbano de competitividade multissetorial sustentado nas mais-valias dos ativos urbanos, da base económica dinâmica e internacionalizada e da concentração de centros de conhecimento, não se esgotou decorridos os seis primeiros anos; - O novo ciclo de fundos comunitários estabeleceu um novo conjunto de oportunidades, quer a nível nacional quer a nível europeu, para a modernização, qualificação e afirmação urbana, exigindo-se bases interinstitucionais consolidadas; Considerando que, da vontade da manutenção da QUADRILÁTERO, e tendo terminado o financiamento comunitário, urgiu adequar a sua estrutura e funcionamento atendendo fundamentalmente aos recursos municipais. Por outro lado, importou, decorridos uma primeira fase de implementação e atendendo ao cenário de oportunidades, priorizar as





estratégias direcionadas para o reforço da economia e das capacidades de investigação e inovação e empenhar mais efetivamente os parceiros estratégicos na prossecução da visão protagonizada para este território urbano; Considerando ainda que, os órgãos da QUADRILÁTERO deliberaram aprovar alterações aos seus Estatutos, os quais passam a ter a seguinte redação, nos artigos abaixo assinalados: Artigo 1.º, n.º 1: "A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO é uma Pessoa Coletiva Pública, de natureza associativa e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis."; Artigo 1.º, n.º 3: "A Quadrilátero tem a sua sede na Praça do Município, 4700-312 Braga, com a possibilidade da sua deslocação para qualquer uma das outras cidades, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Executivo."; Foi introduzido o n.º 4 ao artigo 1.º: "O local de trabalho dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Quadrilátero situar-se-á no lugar da sede do Município que anualmente presida ao Conselho Executivo."; Artigo 2.º: "1 - Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Quadrilátero tem como fim principal a implementação de programas que desenvolvam a competitividade, a inovação e a internacionalização da rede urbana através da: a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios urbanos abrangidos; b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal; c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional; d) Planeamento das

atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal. 2- A Quadrilátero, mediante deliberação da Assembleia Geral, e sob proposta do Conselho Executivo, poderá assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, em diversos domínios, nomeadamente: redes de banda larga e sociedade digital; mobilidade; desenvolvimento urbano; cultura; economia criativa; qualificação de nível superior; investigação e desenvolvimento; desenvolvimento económico e internacionalização. 3- Cabe igualmente à Quadrilátero designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.”; Artigo 3.º: “A Quadrilátero é constituída por tempo indeterminado.”; Artigo 6.º, n.º 2: “Junto do Conselho Executivo funcionará o Comité de Orientação Estratégica.”; Artigo 10.º, n.º 1: “As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, exceto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 38.º destes estatutos.”; Foi introduzido um n.º 2 ao artigo 10.º, renumerando os seguintes: “As deliberações para serem válidas têm de colher a unanimidade de todos os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero.” Artigo 13.º, n.º 2: “A Assembleia-Geral é constituída por oito elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes da Quadrilátero nomeia dois representantes, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”; Artigo 18.º, n.º 1: “O Conselho Executivo é o órgão de direção da Quadrilátero constituído pelos presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero, acrescido - enquanto subscritores, em 2008, do Pacto para a



Competitividade e Inovação do Quadrilátero - do Reitor da Universidade do Minho, do Presidente da Direção da Associação Industrial do Minho e do Presidente do Conselho de Administração do Centro Tecnológico das Industrias Têxtil e do Vestuário, sendo um Presidente e os restantes vogais.”; Foi introduzido um n.º 2 ao artigo 18.º: “As entidades mencionadas no número anterior serão cooptadas pelos Presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero.” Artigo 18.º, n.º 3: “A presidência será exercida de forma rotativa por períodos de um ano entre os Presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes da Quadrilátero, iniciando-se no Município de Vila Nova de Famalicão, seguindo-se o Município de Braga, o Município de Barcelos, o Município de Guimarães e assim sucessivamente.” Alterado o número 2 do Artigo 20.º : “O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão.” Artigo 21.º, n.º 3: “As reuniões poderão ter lugar na sede do município que preside ao Conselho.” Introduzido n.º 4 ao Artigo 21.º: “As reuniões, por deliberação do Conselho Executivo, poderão ser acompanhadas pelos membros do Comité de Orientação Estratégica.” Secção IV (anterior secção V por lapso): “Do Conselho Fiscal”. Artigo 22.º: “O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Quadrilátero e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos nomeados pelo órgão deliberativo que compõe a Quadrilátero.” Secção V (anterior secção IV por lapso): “Do Comité de Orientação Estratégica”. Artigo 25.º: “1 - Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, funcionará o Comité de

Orientação Estratégica, o qual terá entre outras, funções consultivas, de planeamento, de programação e de dinamização de projetos. 2 - O Comité de Orientação Estratégica será convocado em função das necessidades dos assuntos a debater e a auscultar, e será a cada sessão constituído por representantes de instituições locais e regionais com competências ou com intervenção estatutária na(s) área(s) a discutir. 3 - Para efeitos do preceituado no número anterior, os membros do Comité de Orientação Estratégica serão definidos pelo Conselho Executivo e notificados com a antecedência mínima de cinco dias pelo Presidente do Conselho Executivo. 4 - O Presidente do Conselho Executivo convidará para relator especial da sessão temática um elemento entre as entidades representadas no Conselho Executivo. " Artigo 29.º (anterior artigo 30.º): "A contabilidade da Quadrilátero rege-se pelas regras que estejam em vigor para a Administração Local, em matéria de Contabilidade Pública."; Foi introduzido o n.º 3 ao anterior artigo 36.º, agora artigo 35.º: "O Município que, rotativamente, presida à Quadrilátero assumirá as despesas de suporte e logística ao serviço de apoio técnico e administrativo, nomeadamente com a disponibilização de um espaço, de comunicações, de transporte, de limpeza, entre outras que se julguem necessárias."; Artigo 40.º (anterior artigo 42.º): "A Quadrilátero rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita: a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo; b) Aos princípios gerais da atividade administrativa; c) Ao Código do Procedimento Administrativo; d) Ao Código dos Contratos Públicos; e) Às leis do contencioso administrativo; f) À lei de



organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças; g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado; h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro; i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas; j) Ao regime da realização das despesas públicas; k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.”. Acresce ainda que foram revogadas as disposições relativas ao Secretário Executivo, nomeadamente a anterior alínea l) do artigo 16.º e a anterior alínea d) do n.º1 do artigo 19.º, bem como o anterior artigo 26.º. Para além destes, foi ainda revogado o anterior artigo 40.º. Considerando, por último, que as alterações acima transcritas foram aprovadas pelo Conselho Executivo, a 7 de setembro de 2015, as quais exigem a deliberação e a aprovação por parte das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Quadrilátero, por proposta da Câmara Municipal, e posterior deliberação da Assembleia-Geral, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 108.º e no n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 2 do anterior artigo 39.º, agora artigo 38.º dos Estatutos da Quadrilátero, Considerando que o novo Pacto para a Competitividade e Inovação Urbanas renova o quadro de entidades estratégicas, a visão para ao território, a missão da associação, as áreas de atuação e compromete os signatários na

conceção de uma Agenda de Ação Comum para o período 2015-2020, Considerando que os órgãos da QUADRILÁTERO, no âmbito da revisão dos estatutos, deliberaram assim aprovar a renovação e atualização de novo Pacto para a Competitividade e Inovação Urbanas, o qual exige a deliberação e a aprovação por parte da Câmara Municipal, de acordo com o disposto nas alíneas r) e ff) do nº 1 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar a minuta do PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO URBANAS, anexa à presente proposta (ANEXO 1), e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido pacto; 2. Aprovar as alterações dos Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano - QUADRILÁTERO, mencionadas no corpo da presente proposta, juntando em anexo a sua respetiva republicação (ANEXO 2); 3. Solicitar à Assembleia Municipal que delibere a aprovação das alterações dos Estatutos da QUADRILÁTERO, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º e do n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 38.º (anterior artigo 39.º) dos referidos Estatutos.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. O Presidente da Câmara e o Vereador Ricardo Costa não participaram na discussão e na votação da proposta por se considerarem impedidos, em virtude de pertencerem aos órgãos sociais da Associação.** -----  
**ENTIDADES PARTICIPADAS - CONTRATO PROGRAMA COM A COOPERATIVA A OFICINA** – Presente, para aprovação pela



Câmara Municipal e ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, uma proposta de aprovação de Contrato Programa com a Cooperativa de Interesse Público A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, ao abrigo da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que regula a atividade empresarial local e o regime das participações locais, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração às Leis nºs 50/2012, de 31 de agosto, 73/2013, de 3 de setembro, e 75/2013, de 12 de setembro, e primeira alteração à Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, e ao Decreto-lei nº 92/2014, de 20 de junho, introduzindo clarificações nos respetivos regimes, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR**

**SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---**

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Votamos a favor da proposta de contrato – programa a celebrar com a Cooperativa "A Oficina" dado que ele irá possibilitar a continuação de um modelo de gestão que reconhecidamente, assegurou um padrão de eficiência e exigência invulgarmente elevados nas diversas áreas em que intervêm as Cooperativas com capital maioritariamente Municipal, desde a área cultural, à área social e à área do desporto. Este contrato é agora possível com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho à Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que regula a atividade empresarial local e o regime das participações locais e que veio clarificar o enquadramento das Régie Cooperativas no Setor Empresarial Local, dizendo expressamente: **"O disposto nos**

**capítulos III e VI aplica-se, com as devidas adaptações, às régies cooperativas, ou cooperativas de interesse público, em que as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do nº 1 do artigo 19º.**”.

Esta alteração veio corresponder às posições que sempre expressamos e defendemos em votações sobre a matéria constante do contrato – programa agora em apreciação, conforme consta da declaração de voto efetuada na reunião de Câmara de 2 de outubro de 2014 que aqui transcrevemos: **“O Município esgotará todos os meios ao seu alcance deixando sempre em aberto, a luta pela revogação da Lei 50/2012. Manteremos sempre a defesa de que uma cooperativa em que o Município detém 84,11% do capital com votos correspondentes a esse capital, é uma empresa municipal ou deve ter um tratamento jurídico similar.**”.

Porque entendemos que o modelo de gestão, que durante tantos anos demonstrou ser o modelo que melhor serve os interesses do Município e dos Municípios, tem condições para ter continuidade e porque a alteração agora introduzida pela Lei nº 69/2015 enquadra de forma inequívoca as Régie Cooperativas no Setor Empresarial Local, apoiamos a celebração do Contrato Programa agora proposto.” -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Esta temática, como a temos designado e como o têm igualmente reconhecido os responsáveis socialistas da Câmara Municipal, é o maior problema que esta Câmara tem para resolver. Mas que seja claro, problema causada apenas por





ela própria. Problema que existe hoje porque a Câmara de Guimarães quis, ao longo dos anos e dos sucessivos Governos, manter um sistema que na realidade representava uma fuga ao regime instituído para o setor empresarial local. A lei permitiu, a dada altura, que os municípios pudessem deter extensões materiais da sua atividade, mas despidas das limitações que impõe o contrato de trabalho da função pública, isto é, permitiu-se aos municípios deter verdadeiras empresas, cujos trabalhadores estavam sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, e não ao regime em vigor para a função pública, permitindo-se assim maior elasticidade e eficiência na gestão de determinados pelouros a cargo do ente público autárquico, de nível municipal. No entanto, em Guimarães, não satisfeitos com esta permissividade legal, a gestão socialista da Câmara de Guimarães resolveu ir ainda mais longe. Desta forma, ao invés de deter empresas municipais, sujeitas ao respetivo regime legal, resolveu atuar politicamente nas áreas para as quais disponibiliza maiores índices de investimento, por serem as suas áreas centrais de atuação de acordo com a sua opção política (cultura, desporto e ação social), resolveu atuar dizíamos com recurso à figura das cooperativas. No entanto, cooperativas fictícias no que respeita à dimensão ideológica do cooperativismo pois que nelas detém o Município de Guimarães percentagens de participação sempre superiores a 90%: são as régie-cooperativas. Contra isto sempre se manifestaram os partidos dos vereadores subscritores, desde a primeira hora, defendendo que se devia ter seguido o caminho de criação de empresas municipais. A verdade é que esta opção da Câmara Municipal acabou por a trazer para o ponto em que inevitavelmente cai quem procura viver à margem das regras instituídas, que é a de

ficar “enredada na própria teia”. A Lei 50/2012 veio a impedir a transferência de montantes financeiros, mediante protocolo, para entidade que não fossem Empresas Municipais. Mas a Câmara de Guimarães cuidando-lhe aplicar-se-lhe um diferente regime legal, continuou alegremente a manter em vigor os referidos protocolos, que naturalmente, vieram a ser chumbados pelo Tribunal de Contas. Logo se seguiu a habitual vitimização de que a culpa seria do Tribunal de Contas, depois não era do Tribunal de Contas porque este se limitava a aplicar a Lei, era então do Governo que a havia criado. A culpa, claro está, nunca foi de quem tentou sempre viver à margem das regras instituídas, era do Governo. No momento seguinte, mantendo a estratégia de abdicar de procurar uma adaptação ao regime em vigor no País de que este município faz também parte, até porque lhe deu origem, a Câmara ensaia a interpretação do Tribunal de Contas de que as cooperativas, ainda que régie-cooperativas, são entidades equiparáveis a associações privadas (porque têm outros cooperantes privados, ainda que minoritários), pelo que estas prestações de serviços o deveriam ser através do regime previsto para a contratação pública, o que, atentos os valores em consideração, teria que assumir a figura do concurso público. A Câmara de Guimarães avança então para o concurso público desta atividade: serviços sociais, culturais e desportivos. Dá início ao procedimento concursal, numa votação que contou com a participação de todos os vereadores, que inclusive subscreveram uma declaração de voto. Onde se incluíam os vereadores das respetivas pastas – social, cultural e desportiva – que acumulavam funções com a de Presidentes das respetivas cooperativas. Mais tarde, quando – para grande surpresa! – as régie-cooperativas em causa vieram a sair vencedoras dos



respetivos concursos públicos, das peças do procedimento constavam declarações sob compromisso de honra, destes três vereadores enquanto Presidentes das entidades a concurso, em como não tinham tido conhecimento prévio dos documentos do concurso. Imediatamente os vereadores aqui subscritores chamaram a atenção para esta ilegalidade manifesta, e solicitaram ao executivo socialistas que anulasse o concurso público e desse início a novo procedimento. Primeiro, estes nossos ouvidos ainda ouviram que tinha sido engano na elaboração da ata, mas depois, numa fase (apesar de tudo) de maior sensatez, tivemos como resposta a teimosia habitual: que confiavam no que estava feito e que confiavam que o Tribunal de Contas não deixaria de aprovar. O Tribunal de Contas veio, obviamente, a reprovar tal tentativa de fazer passar um procedimento concursal com ilegalidades manifestas. Aliás, foi até o Tribunal de Contas bastante tolerante e permissivo ao não ordenar a extração de certidões atenta a gravidade dos factos de que teve conhecimento objetivo e sobre os quais não quis refletir, para além da recusa de visto sobre que lhe competia apreciar. A Câmara de Guimarães encontra-se, assim, nesta situação, por não ter querido converter estas régie-cooperativas em empresas municipais, como podia nos termos da própria Lei 50/2012. O que não fez de forma obviamente intencional, para que se lhe não aplicassem as regras que neste País um Governo em legitimidade de funções entendeu fazer aplicar a todo o setor empresarial local. A Câmara de Guimarães, sempre mais inteligente e avisada, quis manter o seu regime paralelo, quis continuar a viver à margem das regras instituídas, de tal modo que tem vivido todos estes anos com as suas cooperativas incólumes às regras que existem em Portugal para o setor

empresarial local, e que estão a ser cumpridas em todo o País, menos em Guimarães. Posteriormente a Câmara opta por uma saída que é afinal igual ao caminho que vinha sendo seguido, isto é, continuou com expedientes a procurar fugir ao que está instituído e a permitir-se viver à margem das regras que se aplicam para todos os outros municípios. Num expediente que se elogia pela sua inteligência jurídica, que é aliás proporcional à sua simplicidade, a Câmara propôs-se entregar, às mesmas cooperativas, todos os edifícios públicos que estas até aqui geriam mediante protocolo celebrado com o Município, mas sob o regime de comodato. Contudo, para vigorar o comodato, não podem as cooperativas naturalmente explorar os respetivos espaços, ou estaríamos perante uma concessão. Assim sendo, as receitas advindas da exploração dos espaços constituirá receita própria do Município de Guimarães, e nunca do comodatário que apenas utilizará gratuitamente os referidos espaços. Em compensação passou a Câmara de Guimarães a atribuir um subsídio, subsídio esse que não sendo sujeito a visto do Tribunal de Contas não constituiria qualquer problema do ponto de vista jurídico. Contra tudo isto sempre se manifestaram este grupo de Vereadores, alertando que se estava sistematicamente a adiar o problema, conforme comprovam as várias intervenções efetuadas neste órgão e respetivas declarações de voto. Finalmente, em Fevereiro de 2015 o Sr. Presidente da Câmara decidiu mudar de estratégia e propor ao Governo uma alteração legislativa, visando que o regime da lei 50/2012, que tanto foi criticada pelos Socialistas, se aplicasse também às Cooperativas de Interesse Público, as Régie Cooperativas. De imediato, e após reunião mantida entre o Sr. Presidente de Câmara e o Vereador André Coelho Lima, se dispuseram este grupo de vereadores da



Coligação Juntos Por Guimarães para Junto do Governo manifestar a nossa concordância com a necessidade de alteração da lei 50/2012 e apelar a que a mesma fosse efetuada com a maior brevidade possível. Em resultado das diligências efetuadas junto do Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel poiares Maduro e do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Leitão Amaro, a Lei foi alterada, com rapidez que se deve registar (recordando que ao que se julga saber somente o Concelho de Guimarães se pronunciou sobre esta necessidade), sendo Publicada em DR no dia 16 de Julho de 2015 – a Lei nº 69/2015. Do parecer Jurídico agora recolhido pela Câmara a propósito das implicações legais das regras inovatoriamente estabelecidas pela Lei 69/2015, cumpre destacar: “A Lei viria a consagrar quanto às régies cooperativas a solução que foi sugerida”; “A Lei permite expressamente a celebração de contratos-programa entre a Câmara Municipal e as cooperativas – cfr. Artigos 47º e 50º da Lei 50/2012; “Não consta da lei qualquer limitação à possibilidade de atribuição de subsídios pela Câmara Municipal às cooperativas”; “ Nos termos do artigo 27º da Lei 50/2012 as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais (leia-se também cooperativas)” É com base nesta alteração legislativa que agora surge esta proposta de aprovação de um Contrato programa com a Régie Cooperativa Oficina no montante de 935.344,06 Euros. Adicionalmente é apresentado um estudo independente de viabilidade económica e financeira que conclui pela viabilidade económica e financeira 2016-2018 de acordo com os requisitos exigidos pela LAEL. Ou seja, comprova-se aquilo que sempre dissemos, e que o PS sempre contrariou, que seria possível uma empresa municipal ou Régie-cooperativa cumprir com os critérios

estabelecidos no artigo 62 da lei 50/2012 relativamente à viabilidade económica e financeira! Assim, Aplicadas às régie cooperativas as disposições relativas às empresas locais com as devidas adaptações e o regime dedicado àquelas empresas que não cumpram os requisitos quanto à viabilidade económica e financeira e racionalidade económica, que resulta da alteração legislativa; Sendo possível, à luz da lei 50/2012, a celebração de contratos programa entre o Município e as Régie-cooperativas; Sendo apresentado estudo de viabilidade económica e financeira que comprova a possibilidade de cumprimento dos critérios de sustentabilidade da Oficina; Lamentando todo o tempo perdido em resultado das opções erróneas seguidas pelo Partido Socialista durante muito tempo; Defendendo uma solução de estabilidade para o futuro da Oficina, dos seus trabalhadores e do trabalho que desenvolve, mas que ao mesmo tempo cumpra com os requisitos da legislação em vigor e da sua sustentabilidade económica e financeira; Razões pelas quais os Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães votam favoravelmente esta proposta.” -----

**AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA DE REALOJAMENTO – OCUPAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES EM REALOJAMENTO CONVENCIONAL, OCUPAÇÃO DE UMA VAGA EM RESIDÊNCIA PARTILHADA MASCULINA E TRANSFERÊNCIA DE UM AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE** - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA remetendo, para aprovação do executivo camarário, uma proposta de ocupação de duas habitações em realojamento convencional, ocupação de uma vaga em residência partilhada masculina e transferência de um agregado familiar residente, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 30 de julho de



2015, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. A Vereadora Paula Oliveira não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedida uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade.** -----

**AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE 24 CANDIDATURAS** - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA remetendo, para aprovação do executivo camarário, uma proposta de aprovação de 24 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 30 de julho de 2015, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. A Vereadora Paula Oliveira não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedida uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade.** -----

**AÇÃO SOCIAL - VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE S. DOMINGOS – SUBSÍDIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE APARCAMENTO** – Presente a seguinte proposta: “A VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE S.DOMINGOS, Instituição Particular de Solidariedade Social, pretende requalificar o parque de estacionamento existente nas imediações do seu edifício sede, na rua D. João I, onde aparcam as viaturas, nomeadamente, as de apoio ao lar e aos muitos familiares utentes que aí residem, de forma a melhorar as condições de acessibilidade e funcionamento, conforme foi manifestado, pessoalmente, durante a visita que, recentemente, o Sr. Presidente fez a esta

Instituição. Na sequência do solicitado, o Departamento de Obras Municipais efetuou o levantamento dos trabalhos a executar no local em causa, estimando-se um investimento total de €5.921,59, de acordo com a quantificação em anexo. Assim, tendo em conta a natureza dos trabalhos em causa e o interesse que aquela intervenção terá para a melhoria das acessibilidades da comunidade, submete-se à aprovação do executivo camarário a atribuição de um subsídio no valor de €5.921,59, à VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE S. DOMINGOS, destinado a financiar a pavimentação do espaço destinado a estacionamento. O presente apoio é proposto ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento Municipal n.º 607/2010 de 15 de Julho. - Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social. A ser aprovado, o subsídio em apreço será pago mediante a realização de autos de medição por parte do mesmo Departamento de Obras Municipais.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - AGOSTO DE 2015** - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 23 de dezembro de 2014 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica





arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CULTURA – TAIPAS TERMAL – OFERTA DE BANDEIRA –**

Presente a seguinte proposta: “Vem a Taipas Termal solicitar a cedência de duas bandeiras do Município para que sejam hasteadas no Largo das Termas, defronte do edifício dos Banhos Novos, e no Auditório do mesmo edifício. Informa-se que existem nos Serviços bandeiras do Município disponíveis para este efeito, cujo custo atual se estima em €88,00 cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta conformidade, proponho a oferta de duas bandeiras do Município à Taipas Termal.

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. O Vereador Ricardo Costa não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedido uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade.** -----

**DESPORTO - APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE DESPORTIVO OS SANDINENSES –**

Presente a seguinte proposta: “Considerando o relevante interesse desportivo do Grupo Desportivo, Recreativo, Cultural Os Sandinenses, nomeadamente na formação de jovens, com destaque no futebol masculino e feminino, com participação em todos os escalões de formação, o Município de Guimarães destaca o excelente trabalho que o clube vem desenvolvendo, considerando a envolvência de mais de 270 atletas. Desta forma, na sequência do apelo apresentado, propõe-se a atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de €50.000,00, para apoio à construção do relvado sintético do Campo D. Maria Teresa. Este subsídio da câmara, para a obra em questão, contempla a diferença entre o valor de participação estatal, realizado pela Secretaria de Estado do Desporto e Juventude e a verba que a Câmara tem

atribuído aos restantes clubes vimaranenses para construção dos seus relvados sintéticos. Assim, ao abrigo do nº 6 do artigo 2º do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES, propõe-se a atribuição de um subsídio de €50.000,00 (cinquenta mil euros), para apoio à construção de um relvado sintético nas instalações desportivas, denominado Campo D. Maria Teresa, pela que se submete a presente proposta para deliberação do executivo municipal.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** ---

**DIVERSOS - DERRAMA SOBRE A COLETA DE 2015 (A COBRAR EM 2016)** – Presente a seguinte proposta: “Nos

termos do disposto no nº 1 e 4 do art. 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama para o ano de 2015 a cobrar em 2016 para financiar investimentos, nomeadamente, na regeneração económica do concelho: a) – De 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000; b) – De 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000.” **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR**

**SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. -----



O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Votamos a favor da proposta de lançamento de uma derrama para o ano de 2015 a cobrar em 2016, mantendo as incidências sobre os lucros tributáveis aprovados nos anos anteriores do presente mandato, considerando a importância da estabilidade fiscal para as empresas e as receitas que o Município tem de arrecadar, de forma a não afetar quer a economia concelhia, quer a capacidade financeira municipal para realizar os investimentos e outras atividades constantes dos documentos de gestão aprovados e a aprovar. Se em 2013 e 2014, anos de dificuldades muito significativas no tecido económico concelhio, foi necessário manter as incidências sobre os lucros tributáveis nos valores propostos, não há qualquer razão para alterar essas incidências em 2015. Acresce que no presente mandato, a Câmara Municipal tem prosseguido um esforço, onde se incluem várias isenções fiscais às empresas, que releva a regeneração económica do concelho, que irá ser mantido e desenvolvido, objetivo para o qual se destina, nos termos da proposta, a receita a arrecadar com a derrama aqui referida. Mantém-se igualmente a distinção entre empresas com diferentes volumes de negócios, privilegiando as com menor dimensão. Refira-se, por último, que a incidência aplicada é apenas sobre o lucro tributável, ou seja não afeta os investimentos e expansões das empresas." -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Os vereadores do PSD-CDS propõem desde início deste mandato a aplicação de uma **Derrama transversal de 1,20%**, porque competitiva face ao que é

praticado nos municípios vizinhos. Na esteira aliás do que vinha sendo proposto no mandato anterior pelos vereadores do PSD, quanto a este imposto municipal. Para o próximo exercício, propõe-nos a Câmara a manutenção da taxa da Derrama máxima para as empresas cujo volume de negócios ultrapasse os € 150.000,00 isto é, **1,5%**, e uma taxa reduzida de **1%** para as empresas cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse esses mesmos € 150.000,00. Ora, o que se nos apresenta é a manutenção das taxas de Derrama aplicáveis no mandato anterior. Ou seja, apesar das expectativas que foram criadas nos cidadãos, apesar da retórica nos termos da qual se voltaria a política para a competitividade das nossas empresas, a verdade é que aquilo com que nos deparamos é com uma total ausência de novidades neste novo executivo socialista. Que se limita a manter as taxas existentes no executivo que lhe antecede. Em nossa opinião, a taxa aplicável à Derrama deve atender, essencialmente, ao conceito de competitividade entre municípios vizinhos, pois que nos preocupa a perda de competitividade do concelho de Guimarães face a outros municípios, por aplicação de uma Derrama superior a concelhos que apresentam uma estrutura empresarial e industrial em tudo idêntica à de Guimarães, transformando Guimarães num município fiscalmente menos atraente. Esta circunstância da competitividade fiscal se comparada com territórios de proximidade geográfica e com municípios de configuração sócio-económica idêntica à nossa, é o principal fator a ponderar na aplicação destas taxas. Ao manter as taxas aplicadas no ano e mandato anteriores demonstra a Câmara abdicar de utilizar este imposto municipal com uma dimensão política e de competitividade ao nosso território. Aliás, refira-se mesmo que a



taxa por nós proposta é uma taxa média face às duas propostas praticar pelo atual executivo socialista, pelo que não se trata aqui de propor uma descida deste imposto municipal, mas sim de o aplicar com uma filosofia totalmente diversa. Diga-se mesmo que consideramos a medida de aplicação de uma taxa mais reduzida (1%) às empresas cujo volume de negócio não ultrapasse os € 150.000,00 uma medida de reduzido nexa na perspetiva, que sempre defendemos, da promoção do emprego, pois que as empresas de maior volume de negócios são necessariamente as mais capazes de nos ajudar no objetivo de combate ao desemprego. Ao se penalizar as empresas que têm maior potencialidade de criação de emprego, está-se a dar um sinal em sentido completamente contrário àquilo que necessita a nossa sociedade ao nível da intervenção dos seus representantes políticos. Pelos motivos expostos, os vereadores PSD-CDS votam **contra.**" -----

**DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)**

– **ANO DE 2016** – Presente a seguinte proposta: "Considerando o disposto no nº 1 do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho que seja fixada a taxa de 5% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial."

**DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Votamos a favor da proposta que fixa a taxa de 5% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Guimarães, mantendo a taxa aprovada nos anos anteriores do presente mandato, considerando a importância de garantir a capacidade financeira do Município para corresponder aos investimentos e outras atividades constantes dos documentos de gestão aprovados e a aprovar. Guimarães é um concelho onde os valores cobrados em IRS são notoriamente inferiores aos de outros municípios com dimensão populacional semelhante, o que se reflete na receita municipal a arrecadar. Acresce que grande parte da população concelhia está isenta de IRS, pelo que não é atingida pela cobrança proposta. Temos consciência que o agravamento fiscal que, nos últimos anos, este imposto sofreu, por decisão do governo, causou menos rendimento disponível a muitas famílias, e que é desejável o desaparecimento das contribuições especiais criadas. Esses agravamentos provocaram um crescimento muito significativo da receita arrecadada pelo Estado Central, mas não produziram crescimento da receita municipal. Assim sendo, na defesa da estabilidade financeira do Município, votamos a presente proposta." -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "No que respeita à participação variável em sede de IRS (flexibilidade concedida às Câmaras de definirem a taxa até 5%), a lei, ao atribuir às Câmaras Municipais a possibilidade de definirem a taxa até 5%, isto é, ao lhes conferir a possibilidade de fazerem os seus concidadãos pagar até menos



5% de IRS do que os habitantes de outros concelhos, deu um instrumento de política fiscal para poder ser utilizado pelos governantes municipais para atração de população ou para evitar a sua fuga, e ainda de estímulo ao aumento do poder de compra no território concelhio. Naturalmente que uma redução desta taxa implica a conseqüente e proporcional perda de receitas do município, pelo que a opção que há a fazer é até extremamente simples. Os dados demográficos recentes demonstraram o concelho de Guimarães a perder população, em contraciclo com os seus vizinhos mais próximos que aumentaram em população e de um modo substancial. Naquela que sempre foi a opinião manifestada pela Coligação Juntos por Guimarães e pelos partidos que a compõem, o objetivo da fixação de residentes e de atração de quadros e pessoal qualificado em geral, é um objetivo que deve ser elevado à categoria de prioritário. Guimarães deve criar condições de atratividade suplementares por forma a incentivar a fixação de quadros no nosso concelho. Foi isto que foi repetido à exaustão na candidatura que antecedeu o presente mandato, com propostas e iniciativas concretas. Por outro lado consideramos que políticas fiscais de incentivo a um aumento de poder de compra dos nossos concidadãos é uma obrigação dos governantes municipais, particularmente num concelho como o de Guimarães onde o poder de compra é dos mais reduzidos. Para estes objetivos, entendemos ser decisiva uma discriminação positiva concedida aos cidadãos Vimaraneses em sede de IRS, como medida de estímulo à fixação de quadros, de incentivo ao aumento populacional, de fomento à migração e conseqüente instalação de novas famílias no nosso concelho, bem como de estímulo ao aumento do poder de compra. Razão pela qual, os vereadores do

PSD-CDS votam **contra** esta proposta.” -----

**DIVERSOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)**

– **ANO DE 2015** – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no nº 13 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a Câmara Municipal tem de comunicar à Direcção-Geral dos Impostos, até 30 de Novembro, a deliberação da Assembleia Municipal que fixou as novas taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis. Considerando as dificuldades que as famílias vão continuar a enfrentar em 2016, e pese embora o risco controlado para a sustentabilidade do orçamento municipal associado a esta medida, proponho, nos termos do art.º 112º do CIMI: Que seja fixada a seguinte taxa para liquidação daquele imposto: Prédios urbanos = 0,375 %. Esta proposta de taxas representa uma redução de 25% face ao máximo permitido por lei (0,50%), ficando as taxas propostas próximas do limite inferior (0,30%). Aplicar as seguintes majoração e minoração à taxa agora proposta, da seguinte forma: - Majoração em 30% da taxa a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os edifícios que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a respetiva função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (nº 8 do art.º 112º). - Redução de 15% a aplicar nos imóveis destinados a habitação própria e permanente quando o número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro, for igual ou superior a 2 dependentes (nº 13 do art.º 112º)”. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto,





José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira, André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Votamos a favor das taxas propostas para o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no nosso Município, que registam uma redução de 25% face ao máximo permitido por lei e próximas do seu limite inferior, mantendo os valores - base aprovados em anos anteriores, considerando a importância de garantir a estabilidade financeira do Município para corresponder aos investimentos e outras atividades constantes dos documentos de gestão aprovados e a aprovar. Na sequência, porém, de disposições legais publicadas recentemente, é proposta uma majoração e uma menorização às taxas referidas. A majoração que incide sobre os prédios urbanos degradados tem o claro objetivo de estimular a reabilitação do edificado, penalizando os proprietários que adiam as beneficiações necessárias, sem atender ao interesse público. A menorização é aplicada às famílias com maior número de dependentes com o objetivo de estimular o crescimento demográfico. Reconhece-se porém que esse estímulo, sem qualquer distinção pelo perfil socioeconómico das famílias, como é referido na proposta, é socialmente injusto e levará a que sejam beneficiados estratos sociais já favorecidos. Assim votamos a menorização proposta com reserva, apesar de considerarmos justo o benefício a conceder, dado a disposição legal que o sustenta não permitir a distinção de acordo com os diferentes níveis socioeconómicos dos proprietários." -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro,

Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "1. Estamos agora a apreciar a proposta da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que relativamente à do ano passado, transporta dois novos aspetos. Um, relativamente ao valor da taxa, que passa de 0,38 % para 0,375 %., o outro, que transporta um fator de atenuação para as famílias com dois ou mais dependentes. Diga-se em abono da verdade que Guimarães tem sido em termos de valor de IMI por habitante o campeão de todos os municípios das redondezas. Ainda no ano passado Guimarães teve uma receita de 119,15 € por habitante superior a Braga com 118,08€, a Famalicão com 113,09€, Barcelos com 75,32€ e Fafe com 78,45€. Naturalmente que ficamos agora satisfeitos por ver medidas que demonstram alguma sensibilidade relativamente à família e às famílias numerosas pois, como é sabido, essa tem sido uma preocupação que tem acompanhado este grupo de vereadores os quais têm defendido medidas desta natureza em muitas e diversas ocasiões. A nossa colega vereadora Helena Soeiro tem feito inúmeras intervenções procurando sensibilizar para esta matéria, e alertar politicamente para a circunstância de ser necessário implementar medidas de discriminação positiva às famílias, particularmente às famílias numerosas. A título de exemplo destaco uma das suas primeiras intervenções, em 28.11.2013 onde, a propósito da atribuição de galardões a autarquias vizinhas, perguntou :"*Como poderá este município figurar entre os que se destacam pela adoção de medidas de apoio social, que vão de encontro às reais necessidades da população, enquanto não se preocupar mais com a implementação de medidas preventivas e promotoras do bem-estar das famílias, que se configurem como incentivo à fixação das pessoas no nosso*



*concelho?" E ainda muito recentemente, em Maio deste ano, após consulta do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis apontou que Guimarães ainda "nada fizera no sentido de promover o bem-estar das famílias e, por consequência, estimular o aumento da natalidade e a fixação da população no concelho" 2. É importante também registar que esta proposta da Câmara de Guimarães resulta duma iniciativa legislativa do atual Governo. De facto, através da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, este Governo, que estes vereadores apoiam, em conformidade com aquele que é o nosso pensamento político (já aqui manifestado através das intervenções que referi) promoveu uma alteração no CIMI criando-se a seguinte norma, no art. 112º nº13: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela (Redação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro):-----*

<b>N.º de dependentes a cargo</b>	<b>Redução de taxa até</b>
1	10 %
2	15 %
3	20 %

Ou seja, poder-se-á com propriedade dizer que esta medida que a Câmara de Guimarães toma, fá-lo por sugestão política do governo, que lhe deu suporte e viabilidade legal, e o faz seguindo aliás um caminho que vários municípios já vêm seguindo. 3. A demonstração do que se acaba de dizer é que Guimarães e a sua Câmara não são propriamente inovadoras

neste particular já que algumas dezenas de câmaras de todo o País adaptaram o seu IMI àquilo que o Governo mandou por força desta alteração legislativa. 4. Aliás, isto é de tal forma assim que, me devo até penitenciar publicamente já que o meu partido em Fevereiro deste ano me apresentou uma sugestão de proposta para apresentar em reunião de Câmara neste sentido e não o fiz porque sem prejuízo de concordar que todos concordarmos com o seu alcance, entendemos que em matéria fiscal e de impostos municipais em concreto, não devemos limitar-nos a medidas casuísticas ou de curto alcance, antes deveremos repensar todo o edifício fiscal municipal. Não significa isto que discordamos das medidas que nos propõem mas apenas que entendemos que elas não se devem limitar a seguir a recomendação do Governo, como aqui é feito, mas que nos parece dever ser repensado todo o edifício fiscal numa lógica de receitas e taxas. 5. Por último e relativamente à proposta de majoração do IMI a aplicar em edifícios que estejam devolutos, naturalmente que concordamos, até porque isso é coerente com diversas intervenções que temos vindo a desenvolver, designadamente na Assembleia Municipal. Já neste mandato o Grupo Parlamentar do PSD, em intervenção do deputado municipal César Teixeira, propôs exatamente aquilo que hoje nos é presente em termos de IMI, nesta dimensão de penalização de quem não cumpra a obrigação de requalificar. Por isso, em coerência com o nosso pensamento político, já anteriormente manifestado, temos igualmente que manifestar regozijo com esta medida. 6. Mantendo embora o nosso distanciamento político quanto à política de IMI, iremos votar favoravelmente esta proposta, não só para dar um sinal político da nossa aprovação destas duas medidas concretas, como pelo facto de



surgindo ela dum iniciativa deste Governo corresponder a algo que temos já vindo a defender em diversas situações.” -----

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA. -----**

**PELAS DOZE HORAS E QUINZE MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----**